



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 11/2020 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA G PARTNER TECNOLOGIA EIRELI PARA FORNECIMENTO DE COMPUTADORES DO TIPO NOTEBOOK E DESKTOP, INCLUINDO GARANTIA DE 36 MESES.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Sr. **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG nº 13.146.149-7 e CPF nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/1997 publicada no DOE/SP de 08/03/1997 e nº 04/1997, publicada no DOE/SP de 20/03/1997 e pelo Ato nº 1.917/15, publicado no DOE/SP de 08/10/2015, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **G PARTNER TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 18.516.766/0001-99, com sede na Viela UM, nº 26, Km 89,5, Bairro Verde Mar, Caraguatatuba/SP, CEP: 11677-249, representada na forma de seu ato constitutivo pela **Sra. Gabriela Sampaio Queiroz**, RG nº 37.138.488-6 SSP/SP e CPF nº 431.214.828-74, doravante denominada **CONTRATADA**, face às razões expostas nos autos do Processo SEI nº 0012149/2019-50 e com fundamento no artigo 79, inciso II e §1º da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO Nº 11/2020**.

A vigência deste Termo inicia-se na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo de Rescisão Amigável para todos os fins de direito.

São Paulo, em

**CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**  
Diretor Técnico  
Departamento Geral de Administração  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**GABRIELA SAMPAIO QUEIROZ**  
Titular  
**G PARTNER TECNOLOGIA EIRELI**